



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A NORTH SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo do **Contrato nº 26/2022**, referente à prestação de serviços de vigilância nos prédios que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma continuada, referente ao Processo Administrativo físico de origem nº 364/2016, Proad principal nº 1847/2021, Proads à parte nº **67/2023** e **1709/2023**, com fundamento nos Artigos 57, Inciso II, Artigos 60 e 65 da Lei 8666/93 e Cláusulas Décima Terceira e Décima Oitava do Contrato.

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – NORTH SEGURANÇA LTDA, estabelecida na Estrada da COFECO, nº 4.084, Precabura, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **86.960.598/0001-86**, e-mail north@northseguranca.com.br, (85)3476-3781 / (85)99642-9965, aqui representada por seu Sócio, Sr. **URUBATAN ESTEVAM ROMERO**, portador do CPF/MF nº. 059.652.253-34 e RG nº 516.621 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses bem como o ajuste das condições da execução do contrato considerando a supressão e acréscimo de postos de trabalhos diurnos no Fórum do Trabalho de Sobral, conforme descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da supressão e do acréscimo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam **SUPRIMIDOS** 2 (dois) postos diurnos de 44 horas semanais, e **ACRESCIDO** 1 (um) posto diurno 12 x 36 horas no Fórum do Trabalho do Município de Sobral, correspondentes aos percentuais aproximados de **2,35%** (Supressão) e **2,25%** (Acréscimo) do valor global atualizado do contrato, com vigência a contar da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude das alterações acima descritas, o valor global anual do contrato sofrerá uma diminuição na importância de **R\$ 4.501,80**, ficando o

item **13.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, que trata do valor do contrato, com a seguinte redação, a contar de sua assinatura:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1 *Dá-se a este Contrato o valor anual de R\$ 4.820.974,92 (Quatro milhões oitocentos e vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e mensal de R\$ 401.747,91 (quatrocentos e um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme Planilha de Custos e Formação do Preço que compõem a proposta da CONTRATADA.”*

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem parte integrante deste termo, como se aqui estivesse transcrita, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços gerada pelas alterações em comento, documento 78 do Proad 1709/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica incluído o item “18.3.” à Cláusula Décima Oitava (Da Vigência), com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. (...)

18.2 (...)

18.3 *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **24/05/2023**, para finalizar-se em **24/05/2024**, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”*

(Nota de Empenho nº 2023NE000315)

CLÁUSULA QUARTA – Fica ressalvado o direito ao reajuste por repactuação dos preços referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral
CONTRATANTE

URUBATAN ESTEVAM ROMERO
Representante Legal
CONTRATADA